



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR Nº 10

PROC. 112/000/01

DATA 25MAI01

**ASSUNTO: PROCESSOS DE AQUISIÇÕES NO ÂMBITO DAS MISSÕES DE PAZ.
DECLARAÇÃO DE CABIMENTO.**

REF^{as} : a) Circular nº 8, de 21JUL00, da DSF;
b) Despacho, de 18MAI01, do Exm.º TGen QMG.

1. O processamento dos encargos relativos às FND reveste-se de uma especificidade e tramitação processual particular no que concerne à **sua cobertura orçamental**, uma vez que as dotações que os irão suportar **apenas serão atribuídas após ulterior ressarcimento ao Exército.**
2. Tal situação origina, objectivamente, um condicionalismo de ordem formal e normativa quando, no âmbito de processos de aquisições, as UEO os submetem à **obtenção da autorização prévia ou nos contratos enviados para visto ao Tribunal de Contas (TC), sem a necessária informação do cabimento orçamental.**
3. Do que precede e em conformidade com o despacho em referência b), informam-se quais os procedimentos que deverão ser atendidos para consecução de tal tramitação:
 - a) As UEO que se confrontem com processos de aquisição que se enquadrem no referido em .2., solicitam, através dos respectivos Centros de Finanças apoiantes, a elaboração, pela RO/DSF, de uma **“declaração de cabimento”**, que se junta modelo em anexo;
 - b) A **“declaração de cabimento”** constituirá **elemento obrigatório** do respectivo processo de aquisição;

- c) A UEO, obtida autorização tutelar ou visto do TC e assumido o correspondente encargo, **incluirá** o montante em causa no **pedido de ressarcimento quinzenal da respectiva Missão, imediatamente a seguir** à referida autorização/obtenção e informa a RO/DSF da consecução da mesma, através do Centro de Finanças respectivo;
- d) A RO/DSF **incluirá o respectivo ressarcimento no correspondente quadrimestre e atribuirá, logo que obtida cobertura orçamental,** o correspondente crédito orçamental especial (COE).
4. As disposições entram em vigor, após a recepção da presente circular.

DISTRIBUIÇÃO: GERAL

O DIRECTOR



LUIS AUGUSTO SEQUEIRA
MAJOR-GENERAL

S.  R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO

VERBAS DO OMDN-E

(Cap. 04, Div. 02, SubDiv.03-SFOR)

Em conformidade com o estabelecido no "*Manual de Realização de Despesas Públicas*", anexo à Circular n.º 12, de 30 de Julho de 1999, da Direcção dos Serviços de Finanças, declara-se que a importância de Esc.: -----tem cabimento na rubrica de classificação económica,----- do Cap.04 Div.02 Sdiv.03 – SFOR, do OMDN-E/01, sendo destinada a suportar o encargo com a celebração -----, do ajuste directo relativo à Aquisição de -----.

LISBOA, ---- de -----, de 2001.

O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE ORÇAMENTO